

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.180 NATAL, 26 DE ABRIL DE 2014 • SÁBADO

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2013/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, compareceram na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública-Geral do Estado), Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, Dra. Joana D'arc de Almeida Carvalho Bezerra, Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, e o membro eleito suplente Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara, para participar da **Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2013/2015**. Justificada a ausência da Conselheira Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, por motivo de viagem a serviço. Presente o Representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte – ADPERN – Dr. Serjano Marcos Torquato Valle. Passou-se à deliberação do seguinte processo: **1) Processo nº 85967/2014-4**. Assunto: Projeto de Resolução – Criação de Coordenações de Núcleos Sedes e Especializados. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Deliberação: O conselho, após discussões e alterações, decidiu pela aprovação do Projeto de Resolução que regulamenta as atribuições das Coordenações de Núcleos Sedes e estabelece outras providências, cujo texto segue no anexo único. Ressalte-se que, quando da votação os conselheiros Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, Rodrigo Gomes da Costa Lira e Bruno Barros Gomes da Câmara, declararam-se impedidos de votar, quando da apreciação do Artigo 9º, face o interesse direto na matéria objeto do citado dispositivo. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão. Eu, _____, Maria da Conceição de Oliveira, lavrei a presente, a qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Presidente do Conselho - Membro nato

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO

Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA

Membro nato

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA

Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA CARVALHO BEZERRA

Membro eleito

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 67/2014 – CSDPE/RN, de 25 de abril de 2014.

Regulamenta as atribuições dos Coordenadores de Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do que preconiza o art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar Estadual de n. 510/2014, bem como a competência atribuída ao Conselho Superior da Defensoria Pública para regulamentar as atribuições dos órgãos de execução da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte são órgãos de execução com função institucional, coordenação e auxílio aos Defensores Públicos lotados nas diversas sedes da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A estruturação dos Núcleos Sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte obedecerão ao previsto na Resolução de nº 47/2013 do CSDPE/RN.

Art.2º. As Coordenações dos Núcleos Sedes serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados no respectivo Núcleo e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014.

§ 1º. O mandato do Coordenador do Núcleo Sede será de dois anos, admitindo-se a recondução apenas quando não houver outros Defensores que preencham os requisitos para tal na mesma categoria;

§ 2º. Se, dentre os Defensores Públicos inscritos, mais de um compuser a categoria mais elevada da carreira, observar-se-á a ordem da lista de antiguidade, não tendo preferência aquele que já tiver ocupado a função anteriormente.

§ 3º. Os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, quando não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos.

Art.3º. Os Núcleos sedes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte são:

I. Núcleo Sede Natal Zona Leste – sede administrativa, situado na Avenida Duque de Caxias 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN;

II. Núcleo Sede Natal Zona Sul, situado na Avenida Airton Sena, nº 4002, bairro Neópolis, Natal/RN;

III. Núcleo Sede Natal Zona Norte, situado no Fórum Varela Barca, Avenida Guadalupe, nº 2145, Conjunto Santa Catarina, bairro Igapó, Natal-RN;

IV. Núcleo Sede Natal Zona Oeste, situado na Rua Dr. Paulo Barros de Góis, nº 1886, Lagoa Nova, englobando as Salas localizadas no Fórum Seabra Fagundes, Rua Dr. Lauro Pinto, nº 315, bairro Lagoa Nova, Natal-RN;

V. Núcleo Sede Parnamirim, situado na Rua Capitão Martinho Machado, nº 157, bairro Centro, Parnamirim-RN;

VI. Núcleo Sede Ceará Mirim, situado no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, Avenida Luiz Lopes Varela, nº 551, bairro Centro, Ceará Mirim -RN;

VII. Núcleo Sede Pau dos Ferros, situado na Avenida da Independência, nº 1640, bairro Centro, Pau dos Ferros-RN;

VIII. Núcleo Sede Mossoró, situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 317, bairro Centro, Mossoró-RN;

IX. Núcleo Sede de Assu, situado na Avenida Senador João Câmara, s/n, Conjunto Janduís, Central do Cidadão, Assu-RN;

X. Núcleo Sede Nova Cruz, situado na Praça Governador Dix Sept Rosado, nº. 125, Centro, Nova Cruz-RN;

XI. Núcleo Sede de Nísia Floresta, situado no Fórum da Comarca de Nísia Floresta, situado na [Rua Wilson Oliveira](#) , S/N , Nísia Floresta-RN;

XII. Núcleo Sede Caicó, situado na Avenida Coronel Martiniano, nº 1013, Centro, Caicó-RN.

Art.4º. O Defensor Público Geral do Estado, no prazo mínimo de dois meses antes do término do mandato do Coordenador do Núcleo Sede, abrirá inscrição, mediante edital, para seleção do novo coordenador do referido Núcleo.

Art.5º. Os interessados deverão se inscrever junto ao Conselho Superior, no prazo estabelecido no edital a ser publicado pelo Defensor Público Geral do Estado, indicando no respectivo pedido o Núcleo almejado caso haja atuação em mais de um Núcleo.

Parágrafo único. Caso o interessado se inscreva para mais de um Núcleo Sede, deverá indicar a ordem de preferência.

Art. 6º. São casos de renúncia e/ou destituição da função e abertura de novo processo seletivo:

I. A renúncia a função a qualquer tempo pelo Coordenador com mandato em curso, inclusive por motivos pessoais.

II. A ausência da entrega dos relatórios das atividades exercidas, na forma e prazo determinados pela resolução específica ensejará a destituição do cargo de Coordenador do Núcleo Sede.

III. O não atendimento das atribuições administrativas que lhe são conferidas por esta resolução ou por ato do Defensor Público Geral do Estado, por delegação, cujas faltas serão apuradas mediante processo administrativo regular.

Parágrafo único. No caso de vacância, será aberto novo processo seletivo para mandato pelo período remanescente à conclusão dos dois anos, assegurando-se ao que exercer o mandato neste período, por tempo igual ou inferior a um ano, o de concorrer para o mandato subsequente em igualdade de condições com os demais, sem incidência da vedação prevista no § 1º. e 2º., do art. 2º., desta.

Art. 7º. O coordenador do Núcleo sede cumulará as atividades de gestão com as das suas atribuições ordinárias inerentes ao órgão de execução do qual seja titular, competindo-lhes:

I. gerenciar, sendo auxiliado, quando possível e necessário, por outros defensores designados pelo Defensor Geral do Estado, a estrutura necessária ao funcionamento dos respectivos Núcleos sede;

- II. proceder à coordenação administrativa dos trabalhos desenvolvidos, inclusive atuando para assegurar as prerrogativas dos membros da instituição junto aos Fóruns e demais órgãos englobados pelo respectivo Núcleo Sede;
- III. realizar e estimular o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos integrantes do Núcleo sede respectivo, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos;
- IV. provocar o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado ao exercício do seu poder normativo, inclusive a fim de dirimir dúvida ou conflito, positivo ou negativo, de atribuições entre os coordenadores;
- V. convocar, se necessário, as reuniões ordinárias e extraordinárias, solicitando ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado a publicação no órgão de imprensa oficial;
- VI. elaborar e enviar ao Defensor Público Geral e ao Corregedor Geral da Defensoria Pública, semestralmente, relatórios das atividades do núcleo, enumerando os procedimentos administrativos arquivados, sob pena de destituição da função de coordenação;
- VII. zelar pelos registros das reuniões realizadas, registros dos bens tombados que se localizarem no referido Núcleo Sede, bem como dos procedimentos adotados no âmbito das atribuições do Núcleo;
- VIII. zelar pelo cumprimento dos planos de metas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
- IX. envidar esforços para padronização de modelos para serem utilizados pelos órgãos de execução, respeitada a autonomia funcional de cada membro;
- X. analisar as solicitações dos Defensores Públicos que integram o Núcleo Sede quanto à aquisição de bens, serviços ou designação de servidores e que visem a melhoria da estrutura funcional, providenciando os requerimentos necessários perante a Administração Superior;
- XI. cumprir as designações do Defensor Público Geral do Estado para fins de representação dos interesses institucionais ou para exercer outras atribuições que lhe sejam por ele delegadas, desde que inerentes à estruturação do Núcleo Sede;
- XII. coordenar e fiscalizar a atuação dos servidores que integram o quadro administrativo que exerça suas funções no referido Núcleo Sede, zelando pela assiduidade, pontualidade, eficiência e qualificação da atividade funcional desenvolvida;
- XIII. distribuir, entre os Defensores que integram o respectivo Núcleo, os processos oriundos das extintas Comarcas assistidas, na forma da Resolução de n. 47/2013
- Parágrafo único. No caso da atribuição prevista no inciso XIII do presente artigo, no Núcleo de Natal, a distribuição será feita pelo Coordenador do Núcleo Sede da Zona Leste.
- Art. 8º. O Coordenador do Núcleo Sede poderá indicar um dos membros da Defensoria Pública que atuem no respectivo Núcleo Sede para substituí-lo em caso de impedimento, licença ou férias, que será designado pelo Defensor Público Geral, função delegada por esta resolução.
- Art. 9º. Para o exercício do primeiro mandato, os Coordenadores que já exercem a função por designação do Defensor Público Geral do Estado, salvo renúncia expressa, permanecerão no exercício desta, cujo mandato será iniciado a contar da publicação desta Resolução na imprensa oficial.

Natal (RN), 25 de abril de 2014.

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Presidente do Conselho - Membro nato

NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO
Membro nato

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Membro nato

SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA
Membro nato

JOANA D'ARC DE ALMEIDA CARVALHO BEZERRA

Membro eleito

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO

Membro eleito

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Membro eleito

BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA

Membro eleito